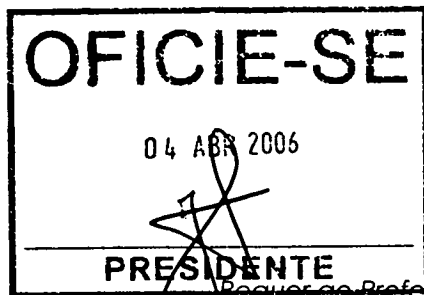




Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart



REQUERIMENTO 13 - RDS
13- 0332/2006

Requer ao Prefeito Municipal informações sobre o embasamento legal do

Decreto nº 47.122, de 24 de março de 2006.

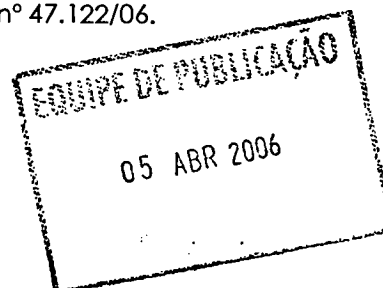
11 ABR 2006

REQUEIRO À DOUTA MESA, na forma regimental seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido de informações com o seguinte teor:

1. Considerando que nos termos do artigo 13, inciso IX, da Lei Orgânica do Município compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, ou seja, através de lei, autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
2. Considerando que inexistente no Direito pátrio a figura do regulamento autônomo;
3. Considerando que nos termos do artigo 114, §1º, da Lei Orgânica paulistana a concessão administrativa de bens públicos depende de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nas hipóteses do §2º do mesmo artigo e será formalizada mediante contrato;
4. Considerando que é da natureza do Estado de Direito e conforme disposto no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, segundo o qual a lei, e com muito mais razão os decretos, não poderá prejudicar o ato jurídico perfeito, categoria na qual se incluem os contratos válidos;
5. Indaga-se, com qual fundamento jurídico poderá a Administração impor novas cláusulas nos contratos decorrentes de concessões administrativas de uso de áreas públicas assinados antes do início da vigência do Decreto nº 47.122/06.

Sala das Sessões, em abril de 2006

ANTONIO GOULART
VEREADOR



"Crie um sonho, acredite e ele será seu."